

**DECRETO Nº 7.299, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Estabelece calendário fiscal de vencimento da taxa de fiscalização para localização e ocupação e uso de solo decorrente de efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para expedição de licença para localização de sistemas de transmissão de rádios, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistema de transmissores de radiação eletromagnéticas não ionizantes, instalados no município de Iturama.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido para o exercício de 2019, o seguinte calendário de vencimento da taxa de fiscalização para localização e ocupação e uso de solo decorrente de efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para expedição de licença para localização de sistemas de transmissão de rádios, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistema de transmissores de radiação eletromagnéticas não ionizantes, instalados no município de Iturama, previsto no § 5º do art. 2º do Decreto nº 6.112, de 02/03/2015:

Cota única: 22 de abril de 2019;  
1ª parcela – 22 de abril de 2019;  
2ª parcela – 22 de maio de 2019;  
3ª parcela – 24 de junho de 2019;  
4ª parcela – 22 de julho de 2019;  
5ª parcela – 22 de agosto de 2019;  
6ª parcela – 23 de setembro de 2019.

**Art. 2º** O alvará de localização e funcionamento será emitido nas seguintes condições:

- I – Alvará definitivo mediante pagamento da cota única;
- II – alvará provisório mediante pagamento de cada parcela.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 18 de fevereiro de 2019.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Prefeitura Municipal de Iturama**